

LEI Nº 169/2015

Altera a Lei Municipal nº 162/2015, que ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Município Itanhém-Ba, o Estado da Bahia, através da Secretária de Saúde do Estado da Bahia e outros municípios baianos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO ITANHÉM-BA, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterador o art. 1º da Lei Municipal nº 162, de 2015, que ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Município de ITANHÉM-BA, o Estado da Bahia, através da Secretária da Saúde, e outros municípios baianos, e que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica retificado, em todos os seus termos, o Protocolo de Intenções, constante no Anexo Único desta lei, firmado entre o Governo do Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde do Estado, e os municípios de Alcobaça, Caravelas, Ibirapuã, Itamarajú, Itanhém, Jucuruçú, Lajedão, Medeiros Neto, Mucuri, Nova Viçosa, Prado, Teixeira de Freitas e Vereda, subscrito pelo Secretário da Saúde do Estado da Bahia, nos termos da Lei 11.107, de 06 de abril de 2005, bem como das normas federais que regem o Sistema Único de Saúde e da Lei Estadual nº 13.374 de 22 de setembro de 2015, que disciplina as regras gerais da participação do Estado da Bahia nos Consórcios Regionais de Saúde".

Art. 2º - Fica alterado o Anexo Único da Lei nº 162/2015, substituído pelo Anexo Único da presente Lei.

Art. 3º - Ficam mantidos os demais dispositivos da Lei nº 162/2015

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de ITANHÉM-BA em 30 de novembro de 2015.

Milton Ferreira Guimarães
Prefeito Municipal